



Liminar libera aluno para segunda graduação em faculdade pública

04/03/2017

Prejudicado pela greve dos professores do Paraná, um estudante conseguiu autorização para se matricular em dois cursos de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, o que é proibido pela Lei 12.089/2009.

O estudante cursa o último semestre de Licenciatura em Música na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e deveria ter concluído o curso em 2016. Contudo, devido à greve dos professores, houve atraso no calendário escolar. Como já havia sido aprovado em bacharelado em Música Popular da Faculdade de Artes do Paraná, o estudante ingressou com Mandado de Segurança pedindo que fosse autorizada sua matrícula.

Em primeira instância o [pedido de tutela antecipada foi negado](#). Embora tenha reconhecido que a greve dos professores é circunstância alheia à vontade do estudante, o juízo entendeu que o aluno tinha apenas a expectativa de concluir o curso em 2016, o que dependia e depende de sua aprovação em todas as disciplinas restantes.

O estudante recorreu, e o desembargador D'Artagnan Serpa Sá [concedeu a tutela antecipada](#), autorizando a matrícula. "Sopesados os direitos envolvidos, e estando presentes os requisitos autorizadores para a concessão do pedido liminar, deve ser realizada a matrícula provisória do agravante, até o início do ano letivo da agravada, oportunidade em que o agravante terá que comprovar que concluiu integralmente o curso de Licenciatura em Música da UEPG", escreveu o desembargador.

Clique [aqui](#) e [aqui](#) para ler as decisões.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2017-mar-04/liminar-libera-matricula-segunda-graduacao-faculdade-publica/>